

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_\_/2024

*Cria a Frente Parlamentar de Combate à Violência contra Crianças nas Escolas e dá outras providências.*

**Art. 1º** Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Vitória, a Frente Parlamentar de Combate à Violência contra Crianças nas Escolas.

**Art. 2º** A presente Frente Parlamentar será formada por 05 (cinco) vereadores, em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Resolução 1.859/2009 desta Casa Legislativa.

I – Os trabalhos da Frente Parlamentar serão coordenados por 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente e 01 (um) Secretário, escolhidos entre os parlamentares dela integrantes, por maioria simples dos votos, e suas decisões aprovadas pela maioria simples dos presentes na reunião em que ocorrer qualquer tipo de deliberação.

II – O Presidente, Vice-Presidente e Secretário escolhidos mediante votação elencada no inciso anterior, exercerão os mandatos até o término da Legislatura em vigor.

**Art. 3º** A Frente Parlamentar tem como objetivo se tornar um espaço permanente de diálogo, articulação e proposição de políticas públicas voltadas à prevenção, identificação e enfrentamento da violência contra crianças nas escolas do município de Vitória.

**§1º** Para a realização de seus objetivos, compete à Frente Parlamentar tratada neste projeto, sem prejuízo de outras atribuições inerentes à sua natureza institucional, promover as seguintes ações:

I – Realizar debates, audiências públicas, estudos, reuniões e seminários com a participação da sociedade civil, de órgãos públicos e de autoridades envolvidas na proteção e defesa dos direitos das crianças no ambiente escolar;

II – Acompanhar políticas públicas voltadas à prevenção e ao enfrentamento da violência contra crianças nas escolas deste Município e, se necessário, em outras localidades;



**III** – Monitorar a implementação e a eficácia de atos administrativos, planos, programas e projetos relacionados à prevenção e ao combate da violência no ambiente escolar;

**IV** – Acompanhar, propor e discutir proposições legislativas relacionadas ao tema, no âmbito de competência do Poder Legislativo Municipal;

**V** – Sugerir o aperfeiçoamento da legislação vigente, por meio das indicações cabíveis, com vistas à proteção integral das crianças nas unidades de ensino do Município.

**§ 2º** As atividades da Frente Parlamentar serão realizadas periodicamente, em datas, locais e horários definidos por seus membros, de forma conjunta ou não, sendo as deliberações aprovadas pela maioria dos integrantes.

**§ 3º** Representantes da sociedade civil, de entidades e instituições com atuação na defesa dos direitos das crianças poderão participar livremente das reuniões públicas promovidas pela Frente Parlamentar, com direito a voz, desde que respeitadas as disposições previstas em seus respectivos estatutos.

**Art. 4º** A Câmara Municipal de Vitória disponibilizará os meios institucionais e operacionais adequados para o funcionamento da Frente Parlamentar, bem como para a divulgação das atividades por ela desenvolvidas.

**Art. 5º** A Frente Parlamentar extinguir-se-á automaticamente ao término da legislatura em vigor.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, *data do protocolo eletrônico.*



**LEONARDO MONJARDIM**  
Vereador - NOVO

**DÁRCIO BRACARENSE**  
Vereador - PL

**JOÃO FLÁVIO**  
Vereador - MDB

**MARA MAROCA**  
Vereadora - PP

**ANDRÉ BRANDINO**  
Vereador - PODE



## JUSTIFICATIVA

A violência contra crianças no ambiente escolar é uma realidade preocupante e que exige atenção urgente por parte do poder público, da sociedade e das instituições educacionais. Casos de agressões físicas, psicológicas, negligência, bullying e outros tipos de violência afetam diretamente o desenvolvimento emocional, social e pedagógico de nossas crianças, comprometendo seu presente e seu futuro.

No município de Vitória, apesar dos avanços em políticas de proteção à infância, ainda são registrados episódios de violência nas unidades de ensino, o que demonstra a necessidade de ações mais coordenadas e efetivas no enfrentamento desse problema. A escola, que deveria ser um espaço de acolhimento, segurança e aprendizado, muitas vezes se torna um ambiente de vulnerabilidade para crianças em situação de risco.

Diante desse cenário, propõe-se a criação da Frente Parlamentar de Contra à Violência contra Crianças nas Escolas do Município de Vitória, com o objetivo de promover o diálogo contínuo entre o Poder Legislativo, o Executivo, a sociedade civil, os profissionais da educação e demais atores envolvidos com a garantia dos direitos da criança.

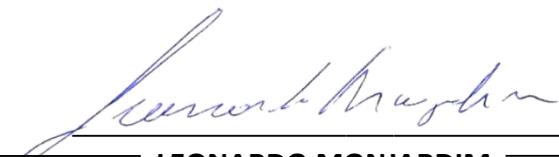
Essa Frente Parlamentar atuará na articulação de políticas públicas preventivas, no acompanhamento de ações já em andamento, na proposição de melhorias legislativas, na realização de debates e audiências públicas, e na fiscalização de programas e projetos que tenham como foco a proteção da criança no espaço escolar.

A iniciativa visa também fortalecer campanhas educativas, fomentar a capacitação de profissionais da educação e incentivar a criação de canais de escuta e acolhimento seguros para crianças vítimas ou testemunhas de violência. O enfrentamento desse tipo de violência exige mobilização intersetorial, empatia e compromisso com a infância.

Essa Frente será composta por vereadores comprometidos com a causa, representantes de instituições públicas, conselhos tutelares, organizações da sociedade civil, educadores, especialistas em proteção à infância, e demais envolvidos com a temática, permitindo uma atuação integrada, propositiva e resolutiva.

Dessa forma, apresento este Projeto de Resolução como uma resposta concreta à necessidade de garantir um ambiente escolar mais seguro, acolhedor e protegido para nossas crianças. Contamos com o apoio dos nobres pares para a apreciação e aprovação desta importante medida legislativa, que visa assegurar o bem-estar e os direitos das nossas crianças no ambiente escolar.

Palácio Atílio Vivacqua, *data do protocolo eletrônico.*



---

**DÁRCIO BRACARENSE**  
Vereador - PL

---

**LEONARDO MONJARDIM**  
Vereador - NOVO

---

**JOÃO FLÁVIO**  
Vereador - MDB

---

**MARA MAROCA**  
Vereadora - PP

---

**ANDRÉ BRANDINO**  
Vereador - PODE



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310033003600390034003A005000

Assinado eletronicamente por **Leonardo Passos Monjardim** em 04/07/2025 17:39

Checksum: **7B8A0252F95C65BD46F5A624157A38B51036CFF9BE0DB766454B7FA1E6FA434B**

Assinado eletronicamente por **Rosimara Maria Ventura Rosa** em 07/07/2025 11:18

Checksum: **B3616F39D6C60D6D89D73CA8790E0A1B521F7B130BE90A510AFD35BC584448E1**

Assinado eletronicamente por **André Brandino Pego** em 09/07/2025 09:39

Checksum: **8EB1B8F0B60225391B6B9A9E9920140B7BD560822A45BA3F29D7310B89D8B391**

Assinado eletronicamente por **João Flávio da Silva de Paiva** em 09/07/2025 11:57

Checksum: **D59B27AE96872C5CC3C2D52EE1F79339170B2BA8E440A636757F671C4CC7C820**

Assinado eletronicamente por **Dárcio Bracarense Filgueiras** em 09/07/2025 14:31

Checksum: **FB2387B97253F840B2B65046728D35BE163126542C8FC378264CB20E54608675**

